



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1985

PROCESSO

N. 622/85

INTERESSADO: Prota. Prosecuritor Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 050/85 - Autoriza firmar comércio com a UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de

Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e 5 (cinco)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvin Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FÓLHA N.º 002
DATA 22/12/85
RUBRICA *[Signature]*

Colatina, 29 de novembro de 1.985.

MENSAGEM Nº 034/85.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura de Colatina pretende firmar convênio com a Universidade Federal do Espírito Santo objetivando a conjugação de recursos humano e financeiros com vistas à implementação de um programa de estudos a serem desenvolvidos pela UFES, no intuito de formular proposições para investimentos prioritários na cidade de Colatina.

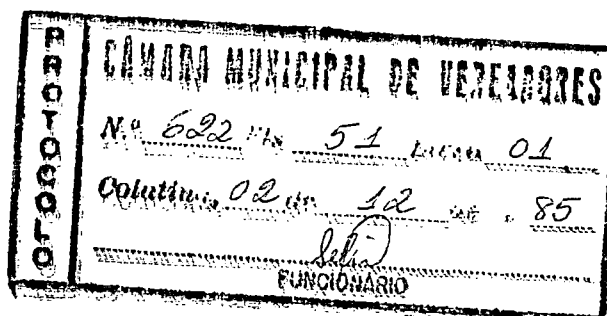
Assim sendo, estamos remetendo às mãos de V.Exa. para ser apreciado pela Colenda Câmara, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo celebrar o respectivo convênio.

Solicitamos a colaboração de V.Exa. e dos vereadores membros do Legislativo Colatinense, na aprovação da matéria em regime de urgência urgentíssima.

Cordiais saudações,

[Signature]
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
Dr. Renato Pagani Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina
Nesta



SBS/ams.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvin Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FÔLHA N.º 023
DATA 02/12/85
RUBRICA [assinatura]

Lei nº 3.372
de nº 035/85

PROJETO-DE-LEI Nº 050/85

Autoriza firmar convênio com a UFES -
Universidade Federal do Espírito San-
to: _____

A Câmara Municipal de Colatina, do Es-
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a UFES - Universidade Federal do Espírito, convênio objetivando a conjugação de recursos humanos e financeiros com vistas à implementação de um programa de estudos a serem desenvolvidos pela UFES, no intuito de formular proposições para investimen-
tos prioritários na cidade de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLATINA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ESPIRITO SANTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, do-
ravante denominada PREFEITURA, inscrita no CGC-MF sob nº
....., neste ato representada pelo seu Prefeito, Dpu-
tor TADEU GIUBERTTI, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, do-
ravante designada UFES, inscrita no CGC-MF sob nº 00.394.445 /0093 -
11, representada pelo seu Reitor, professor JOSÉ ANTONIO SAAD ABZAID,
ajustam e convencionam o que se encontra exposto nas cláusulas e
condições subsequentes:

CLAUSULA PRIMEIRA. Do Objeto:

Constitui objetivo geral deste Convênio a conjugação de
recursos humano e financeiros com vistas à implementação de um pro-
grama de estudos a serem desenvolvidos pela UFES, no intuito de
formular proposições para investimentos prioritários na cidade de
Colatina, acompanhados dos respectivos estudos preliminares de ar-
quitetura e / ou urbanísticos. São objetivos específicos deste
Convênio:

- a) empreender análises de diagnósticos na área urbana;
- b) estabelecer contacto direto do aluno com a população
local, a partir da realidade específica, com proble-
mas diferenciados;
- c) preparar ante-projetos arquitetônicos de equipamentos

FÓLHA N.º 005
DATA 021 12 185
RUBRICA *[assinatura]*

- sociais e de desenho urbano;
- d) estimular e apoiar o conhecimento da cidade, fomentando seu levantamento historico, fotografico, documental, cartografico, oral, etc..
- e) conceituar o desenvolvimento urbano em linhas gerais, articulado com as ações de nivel municipal , estadual, federal e as de carater privado;
- f) discutir alternativas para a politica urbana municipal.

SUBCLAUSULA UNICA

Os Convenientes estão de acordo que os objetivos gerais e específicos a que se refere esta Clausula serão realizados por alunos da UFES, vinculados ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, sob a orientação de um ou mais professores. Por essa razão, entendem que as atividades a serem desenvolvidas para a consecução daqueles objetivos são de natureza didática e possuem dinâmica própria, qual seja, a de melhorar a qualidade do ensino na UFES e integrá-la à comunidade.

CLAUSULA SEGUNDA. Da Metodologia dos Trabalhos

Os trabalhos a serem executados, com vistas à realização dos objetivos indicados na Clausula anterior, possuem a seguinte metodologia:

- a) Fase Preliminar dos Trabalhos:
 - a.1. Obtenção de informações básicas sobre a cidade, através de fontes indiretas;
 - a.2. catalogação, analise, resumo e conclusões preliminares das informacões obtidas;

b) Fase de Conhecimento Empírico da Realidade:

- b.1. Visita e percepção da cidade;
- b.2. entrevistas com moradores, organizações, autoridades e técnicos, representativos dos diversos segmentos da comunidade local, afim de discutir e completar as informações básicas;
- b.3. inferir e priorizar as necessidades da população;
- b.4. definir a organização da equipe segundo as intervenções propostas, delimitando o nível de aprofundamento de cada uma delas.

c) Fase Complementar:

- c.1. Análise das condicionantes para a configuração do desenho urbano da cidade, articulada com o meio geo-físico, o processo histórico, a infra-estrutura urbana e comunitária, os processos decisórios, etc.
- c.2. análise funcional da cidade, e dos aspectos sociais, econômicos, políticos e administrativos;
- c.3. prospecção das tendências futuras funcionais, de expansão física e de configuração urbana;

d) Fase Final

- d.1. Proposição de intervenção no campo do planejamento urbano e/ou arquitetônico, ao nível de estudos preliminares;
- d.2. exposição, mediante seminário aberto à comunidade, dos resultados alcançados com os estudos.

CLAUSULA TERCEIRA. Da Coordenação do Convênio:

A coordenação deste Convênio estará sob a responsabilidade do Departamento de Arquitetura da UFES que indicará um ou mais professores para o cumprimento das atividades a ele inerentes.

CLAUSULA QUARTA. Das Obrigações:

Para a execução deste Convênio, as partes dele integrantes se obrigam:

I. Por parte da Prefeitura:

- a) conceder ajuda de custo aos alunos do curso, num total de 6 (seis), durante o prazo do Convênio, indicados pelo Coordenador, mediante seleção feita pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFES, com valores conforme plano de dispêndio anexo;
- b) fornecer material e informações relativos à cidade de Colatina, objeto dos estudos, compreendendo, entre outros, cadastro, cartografia, projetos específicos, etc., necessários à execução dos estudos;
- c) ceder um local para a realização do Seminário previsto na Cláusula Segunda

II. Por parte da UFES, através do Departamento de Arquitetura e Urbanismo:

- a) programar as atividades didáticas, de sorte a compatibilizá-las com a execução das atividades deste Convênio;

DATA 021 12 1 85

RUBRICA *[assinatura]*

- b) colocar à disposição dêste Convênio, dois professores para coordená-lo, às suas expensas, com tempo e valores conforme especificado em anexo;

CLAUSULA QUINTA. Do Prazo:

O prazo dêste Convênio é de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado se do interêse das partes convenientes.

CLAUSULA SEXTA. Do Valor:

O valor do Presente Convênio é de Cr\$ 36.225.000 (com as seguintes participações:

Prefeitura Municipal de Colatina Cr\$ 25.425.000

Universidade Federal do Espirito Santo Cr\$ 10.800.000

Cr\$ 36.225.000

CLAUSULA SETIMA. Da Forma de Desembolso

A ajuda de custo prevista na Clausula Quarta se dará na seguinte forma:

Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros)

no ato da assinatura;

Cr\$ 15.425.000 (Quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros)

na entrega dos trabalhos previstos na Clausula Segunda.

E por estarem assim justos e conveniados, assinam êste instrumento em 3 (três) vias de igual teor e com os mesmos efeitos jurídicos na presença das testemunhas infra firmatórias.

Vitoria, Espirito Santo,

FÓLHA N.º 009

DATA 02/12/85

RUBRICA Depo

CONVÊNIO P.M. COLATINA / UFES

ORIENTAÇÃO DOS ESTUDOS

CALCULO DO VALOR DE PARTICIPAÇÃO

Duração do Convênio		5 meses
		20 semanas
Dias por semana para orientação	2	40 dias
Horas de orientação por dia	3	120 horas
Custo / hora	Cr\$ 30.000,	Cr\$ 3.600.000,
2 orientadores		Cr\$ 7.200.000,
Encargos Sociais	Cr\$ 3.600.000,	<u>Cr\$10.800.000,</u>

CONVÊNIO P.M. COLATINA / UFES

PREVISÃO DE DISPÊNDIO PARA EXECUÇÃO DOS ESTUDOS

ETAPAS

a) Fase Preliminar dos Projetos:

	UNIDA.	EQUIPE	Cr\$ UNIT.	Cr\$ TOTAL
Viagens	6	36	10.000,	360.000,
Estadias	6	36	40.000,	1.440.000,
Alimentação	12	72	25.000,	1.800.000,
Material (20%)				720.000,

b) Fase de conhecimento Empírico

Viagens	4	24	10.000,	240.000,
Estadias	4	24	40.000,	960.000,
Alimentação	8	48	25.000,	1.200.000,
Material				480.000,

c) Fase Complementar

Viagens	6	36	10.000,	360.000,
Estadias	6	36	40.000,	1.440.000,
Alimentação	12	72	25.000,	1.800.000,
Material				720.000,

d) Fase Final

Viagens	4	24	10.000,	240.000,
Estadias	4	24	40.000,	960.000,
Alimentação	8	48	25.000,	1.200.000,
Material				480.000,
Montagem do Volume Final				2.550.000,

SUB TOTAL				16.950.000,
Contingências Físicas (50%)				8.475.000,
<u>TOTAL</u>				<u>25.425.000,</u>

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 02/12/1985
Quero
PRESIDENTE

com os reduzidos de ordens
com pedido de Sr. Prefeito

02/12/85
Quero



PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

N.º 633, Liv. 52 Livro 01

Colatina, 02 de 12 de 85

[assinatura]
 FUNCIONÁRIO

REQUERIMENTO N.º 093/85

Os Vereadores infra assinados, requerem à V. Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais o Projeto de Lei
 N.º 050/85, oriundo do Poder Executivo, autoriza
za firmar convênio com a UFES. Universidade Federal
do Espírito Santo.

Colatina, 02 de dezembro 1985

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

X



P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei
Nº 050/85, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões
Em, 2 de dezembro de 1985

MEMBROS DA COMISSÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO:

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ez.



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *02/12/1985*

PRESIDENTE

Aprovado em *União*
Discussão por:
Sala das Sessões *02/12/1985*

PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente para
Sala das Sessões, *02/10/85* | 19*85*
Reis
PRESIDENTE

Aprovado em *Uma*
discussão por:
Sala das Sessões, *02/10/85* | 19*85*
Reis
PRESIDENTE

LEI Nº 3 372

Autoriza firmar convênio com a UFES - Uni
versidade Federal do Espírito Santo:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

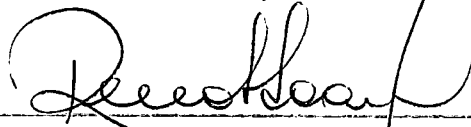
A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza
do a celebrar com a UFES - Universidade Federal do
Espírito Santo, convênio objetivando a conjugação'
de recursos humanos e financeiros com vistas à
implementação de um programa de estudos a serem de
sempre pela UFES, no intuito de formular pro
posições para investimentos prioritários na cidade
de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 02 de Dezembro de 1 985



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -

lfm.